

PORTARIA N. 0198 /2022, DE 08 de MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando, a necessidade de qualificar, capacitar e promover agentes públicos de informações e conhecimento necessário para o exercício correto de suas funções;

Considerando, a busca do conhecimento em contratar participação no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Contratações Públicas;

Considerando, que o INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, é empresa de notória especialização no Brasil;

Considerando, o parecer n. 111/2022 (fls. 158-168), e o despacho n. ° 111/2022 (fls.169) da Procuradoria Jurídica, bem como o despacho n. ° 30/2022 (fls.153) do Controle Interno;


Considerando, o despacho n. ° 220/2022 (fls. 139) da Presidência

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, CNPJ n. 10.498.974/0002-82, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso I e VI da Lei nº 8.666/1993;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Março Presidência da Fundação UNIRG, aos 08 dias do mês de Março de 2022.


THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 233/2021

